



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.883/98 -

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar às Entidades Assistenciais sem fins lucrativos, localizadas no Município de Pirassununga, recursos financeiros a serem recebidos em decorrência de convênio que vier a ser firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às Entidades Assistenciais sem fins lucrativos, localizadas no Município de Pirassununga, regularmente inscritas junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-"COMAS" e cadastradas na Secretaria Municipal de Promoção Social, os recursos financeiros a serem recebidos decorrentemente de convênio que vier a ser firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Os valores a serem repassados devem corresponder ao Plano de Assistência Social, elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993 - Lei Orgânica da Assistência Social e em conformidade com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social-"COMAS".

§ 2º - Referidos repasses serão efetuados através do Órgão Gestor Municipal, para as finalidades de que trata o presente Artigo.

Artigo 2º)- A presente Lei será regulamentada



Prefeitura Municipal de Pirassununga

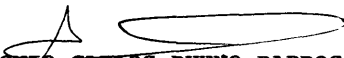
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 1.998.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data Supra.


- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp./ Secretaria Municipal de Administração